



TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor José Constante, Prefeito, com sede na Rua dos Pioneiros, 109, Centro, CNPJ 83.102.585/0001-44, nos termos do Edital de Credenciamento, CREDENCIA, através do presente, Carmelita Sebold Hobus inscrita no CPF/CNPJ nº533.382.009-00, doravante denominada EXPOSITORA, para o chamamento público para realização da “XXXIV FECOL – Festa da Colheita”, na forma do Edital de Chamamento Público, para firmar com o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA o presente TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE de Expositores, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Chamamento Público, tem por objeto credenciamento de expositores pessoas jurídicas/físicas interessadas na compra de espaços ‘estandes’ na XXXIV FECOL, a ser realizada no dia 27 de julho de 2024, no município de Agrolândia/SC – Junto ao Parque Municipal Erhard Grimm.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTOS

2.1. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, através da Secretaria de Desenvolvimento Empresarial, possibilita através deste que pessoas jurídicas/físicas adquiram espaços para exposição, conforme condições predeterminadas descritas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESPAÇOS

3.1. O EXPOSITOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do PAGAMENTO referente ao espaço meio de método acordado entre as partes, seja boleto bancário, TED, PIX, se referindo ao setor de tributação para acordo, como Luiz Felipe no contato: 47-3534-4493 ou e-mail: luiz.salvador@agrolandia.sc.gov.br. Caso haja a comercialização de produtos deverá efetuar o pagamento da Taxa de Comércio Eventual e Ambulante referente ao dia do evento, no ato da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “XXXIV FECOL – Festa da Colheita”.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe ao MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE.

5.2. O EXPOSITOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.



5.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do EXPOSITOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Disponibilizar os espaços conforme LAYOUT DOS ESPAÇOS, no anexo V;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO



11.1. Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público/Credenciamento fica declarado o Foro da Comarca de Trombudo Central, com renúncia expressa a qualquer outro.

AGROLÂNDIA, 22 de julho de 2024.

José Constante
Prefeito

Carmelita S. J. Lopes
Expositor(a)